



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2016
LICITAÇÃO Nº. 00002/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRAT. EMPRESA ESPEC. P/REALIZAÇÃO DE PAVIMENT. PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, NO BAIRRO BATALHÃO, NESTA CIDADE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão,

protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº1.374/2013;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - PROJETO E DESENHOS DE ENGENHARIA

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT E PARALELEPIPEDOS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (na forma do item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00002/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Alvará De Funcionamento e fotografias (do interior e da fachada, com identidade visual) da sede do licitante.

8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até **18/04/2016**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Tomada de Preço**.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

03/37 JP

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, com firma reconhecida.

8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.

8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013, com firma reconhecida.

8.2.13. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.

8.2.14. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo CREA.

8.2.16. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, **efetuada pelo responsável técnico da empresa até 18/04/2016**, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB**, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.2.17. Declaração de adimplência junto a **Secretaria de Infraestrutura** deste Município, emitida até um dia anterior à data prevista para abertura do certame.

8.2.18. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada e reconhecido firma, pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida no exercício de 2016, pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

04/37 

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00002/2016
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

05/37 J.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

06/37 JP

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

07/37 JP

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.2.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

20.4.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.5.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.6.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.8.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

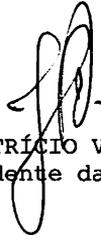
20.9.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.10.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.12.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Catolé do Rocha - PB, 31 de Março de 2016.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão

08/37 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, NO BAIRRO BATALHÃO, NESTA CIDADE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ SITUADAS NO BAIRRO BATALHÃO, NESTE MUNICÍPIO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, SITUADAS NO BAIRRO DO BATALHÃO NESTE MUNICÍPIO.	UND	1	98.279,58	98.279,58	
				Total do Lote:	98.279,58	
				TOTAL:	98.279,58	

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Ney Robson Maia de Figueiredo
Secretário de Infraestrutura

09/37 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, NO BAIRRO BATALHÃO, NESTA CIDADE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ SITUADAS NO BAIRRO BATALHÃO, NESTE MUNICÍPIO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, SITUADAS NO BAIRRO DO BATALHÃO NESTE MUNICÍPIO.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

10/37 fl.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.
COM FIRMA RECONHECIDA.

11/37 JF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO. COM FIRMA RECONHECIDA.

12/37 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016

Processo Administrativo n° 00059/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.
COM FIRMA RECONHECIDA.

13/37 fl.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2016
Processo Administrativo n°00059/2016
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.
COM FIRMA RECONHECIDA.

14/37 J.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: /2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, NO BAIRRO BATALHÃO, NESTA CIDADE.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00002/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT E PARALELEPIPEDOS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

15/37 JB

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

16/37 JP

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente às suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

17/37 JP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito

132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETOS E DESENHOS DE ENGENHARIA

19/37 *J.P.*

PROJETO
Pavim.

PROJETO

Pavimentação das

Ruas: João Alves e Francisco Diniz

PROJETO
Pavim. 20/37
Valor: R\$ 279.150,00
Valor: R\$ 279.150,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES
ENDEREÇ: RUA FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES, BAIRRO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2016
BDI: 24,23

FONTE	VERBAO	HORA	DATA REF.
ORSE	2016/01	115,59	03/2016
SINAPI	DESONERADO	87,93	02/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	P. UNIT.	PREÇO
						COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.548,88
1.1	74208/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	8,00	368,11	2.944,88
1.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	1728,00	0,35	604,10
2	TERRAPLENAGEM						2.384,62
2.1	72981	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	SINAPI	M2	1728,00	1,37	2.384,62
3	PAVIMENTAÇÃO						91.384,81
3.1	74223/002	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	SINAPI	M	497,00	25,65	12.748,05
3.2	72789	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 36 PECAS POR M2)	SINAPI	M2	1728,00	45,68	78.638,58
4	PINTURA E LIMPEZA						981,37
4.1	83683	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	99,40	2,58	258,45
4.2	S06191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	ORSE	m²	1728,00	0,42	724,92
TOTAL (R\$):							98.279,58

Luiz Roberto de S. Figueredo
CREA: 16107142-6
(83) 8519-5858

21/37



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS FRANCISCO DORZ E JOÃO ALVES
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DORZ E JOÃO ALVES, BARRIO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2018
BOM: 24,23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.548,93	100%						100%
			3.548,93	-	-	-	-	-	3.548,93
2	TERRAPLENAGEM	2.384,82	100%						100%
			2.384,82	-	-	-	-	-	2.384,82
3	PAVIMENTAÇÃO	91.384,61	15%	15%	15%	15%	15%	25%	100%
			13.707,69	13.707,69	13.707,69	13.707,69	13.707,69	22.846,15	91.384,61
4	PINTURA E LIMPEZA	891,37						100%	100%
			-	-	-	-	-	891,37	891,37
		98.279,58	19.621,28	13.707,69	13.707,69	19.707,69	13.707,69	22.827,52	98.279,58
			19.621,28	33.328,68	47.036,67	60.744,37	74.452,06	98.279,58	

Lauro Robson S. Figueiredo
CREA: 184107142-6
(83) 8819-5858

22/37 *sp*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA FRANCISCO DINIZ
ENDEREÇ: RUA JOÃO ALVES, BAIRRO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2016
BDI: 24,23

FONTE	VERSAO	HORA	DATA REF.
ORSE	2016/01	115,59	03/2016
SINAPI	DESONERADO	87,93	02/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	P. UNIT.	PREÇO
						COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						187,60
1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	538,00	0,35	187,60
2	TERRAPLENAGEM						734,32
2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	538,00	1,37	734,32
3	PAVIMENTAÇÃO						28.267,86
3.1	74223/002	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	SINAPI	M	160,00	25,65	3.847,50
3.2	72789	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	SINAPI	M2	538,00	45,56	24.420,16
4	PINTURA E LIMPEZA						302,62
4.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	30,00	2,58	77,40
4.2	S06191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	ORSE	m²	538,00	0,42	226,12
TOTAL (R\$):							29.492,10

Lauri Roberto de S. Figueira
CREA: 161107142-6
(83) 8819-5858



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA JOÃO ALVES
 ENDEREÇO: NA RUA JOÃO ALVES, BARRIO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
 DATA: 21/03/2018
 FOLH: 24,23

FORMA	VALOR	AREA	QTD	QTD. VAL.
CRIBE	531801	115,00	72,61	03/2018
SNAPI	231001 COM DESONERACAO	67,00	49,61	02/2018
COMPOSIÇÕES PROXIMAS		-	-	

1.1. 78472 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS,

AREA	L*C	C	L	QTD
		67,00	8,00	536,00
				536,00

2.1. 72961 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA (M2)

AREA	L*C	C	L	QTD
		67,00	8,00	536,00
				536,00

3.1. 74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 (M)

TRAVAMENTO	L*N	C	L	N	QTD
			8,00	2,00	16,00
COMPRIMENTO	C*N	67,00		2,00	134,00
					150,00

3.2. 72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA

AREA	L*C	C	L	QTD
		8,00	67,00	536,00
				536,00

4.1. 83693 - CAIACAÇÃO EM MEIO FIO (M2)

AREA	C*(0,15*0,25)	C	QTD
		150,00	30,00
			30,00

4.2. 506191 - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (m²)

AREA	L*C*N	C	L	N	QTD
		67,00	8,00	1,00	536,00
					536,00

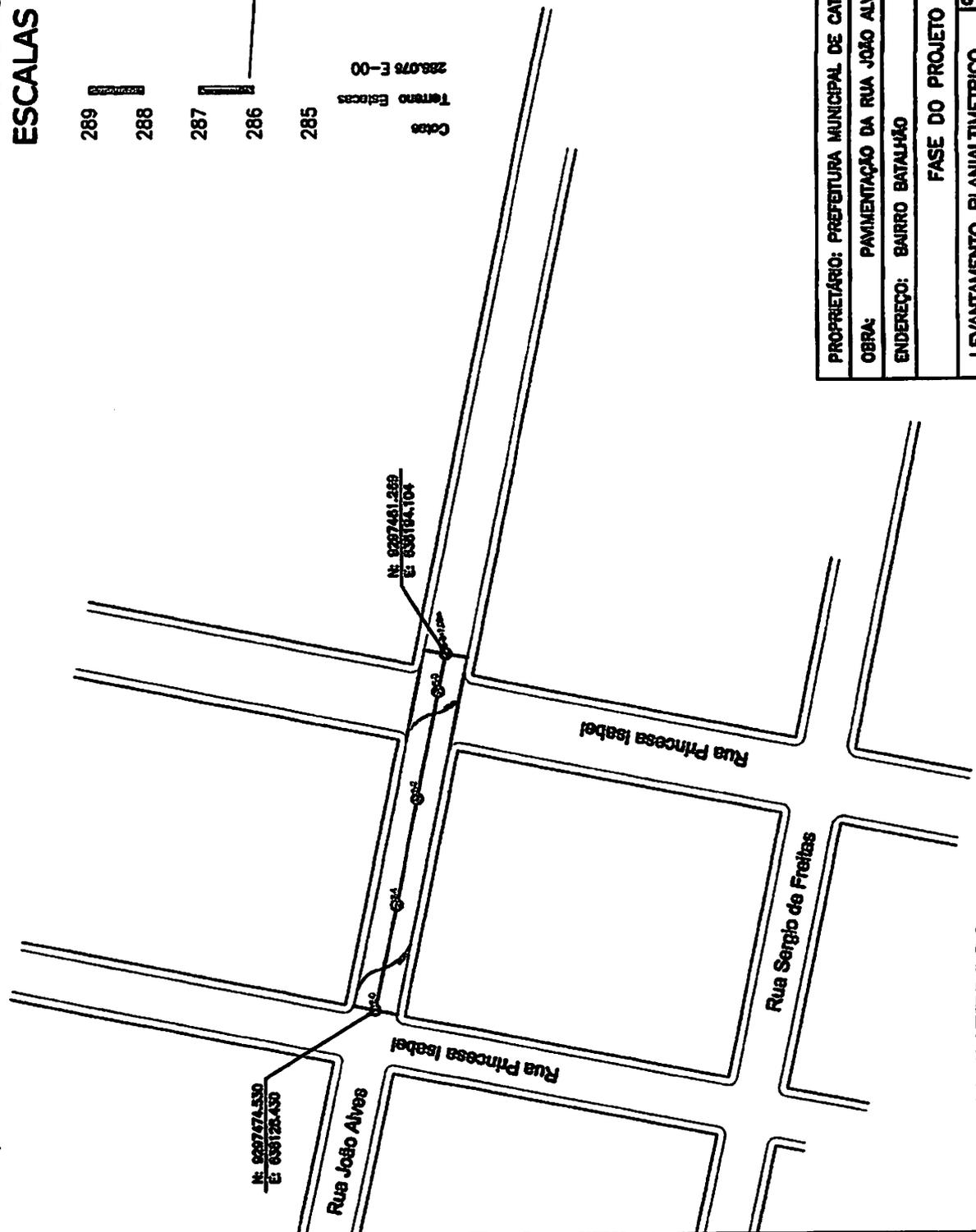
Lauri Robson S. Figueredo
 CREA: 180107142-6
 (83) 3419-5858

**RUA JOÃO DANTAS
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALAS H - 1/750**

289
288
287
286
285

Cotas
Terra Escava
285,075 E-00
285,98 E-01
288,88 E-02
288,70 E-03

Lauri Roberto S. Figueiredo
CREA: 189407142-6
(83) 8819-5858



**LEV. PLANIMETRICO
Escala 1/750**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO ALVES	FECHA: 01/01
ENDEREÇO: BARRO BATALHÃO	QUADRO DE ÁREAS
	ÁREA A SER PAVIMENTADA
	67,00 x 9,00 = 603,00m ²
	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO
	GEORREFERENCIAMENTO
	PLANIMETRIA
	DATA: 0
	ESCALA: 1/750
	DATA: 17/03/2019
	ASSINATURA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA FRANCISCO DINIZ
ENDEREÇ: RUA FRANCISCO DINIZ, BAIRRO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2016
BDI: 24,23

FONTE	VERSAO	HORA	DATA REF.
ORSE	2016/01	115,59	03/2016
SINAPI	DESONERADO	87,93	02/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	PREÇO	
						P. UNIT. COM BDI	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.381,38
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	8,00	368,11	2.944,88
1.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SINAPI	M2	1.190,00	0,35	416,50
2	TERRAPLENAGEM						1.630,30
2.1	72981	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	SINAPI	M2	1.190,00	1,37	1.630,30
3	PAVIMENTAÇÃO						63.116,85
3.1	74223/002	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	SINAPI	M	347,00	25,65	8.900,55
3.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	SINAPI	M2	1.190,00	45,56	54.216,40
4	PINTURA E LIMPEZA						678,85
4.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	69,40	2,58	179,05
4.2	506181	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	ORSE	m²	1.190,00	0,42	499,80
						TOTAL (R\$):	68.787,48

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 160197142-6
(83) 8319-5858



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA FRANCISCO DINIZ
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DINIZ, BARRIO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2018
BO: 24,23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
ORSE	201801	119,28	72,61	03/2018
SINAPI	201801 COM DEZONERACÃO	87,83	49,41	03/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

ÁREA	L* <i>C</i>	C	L	QTD
		2,00	4,00	8,00
				8,00

1.2. 78472 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS,

ÁREA	L* <i>C</i>	C	L	QTD
		170,00	7,00	1.190,00
				1.190,00

2.1. 72961 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA (M2)

ÁREA	L* <i>C</i>	C	L	QTD
		170,00	7,00	1.190,00
				1.190,00

3.1. 74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 (M)

COMPRIMENTO	C*N	L	N	QTD
		170,00	2,00	340,00
TRAVAMENTO	L*N		7,00	1,00
TRAVAMENTO	L*N		8,96	1,00
DESCONTO RUA EXISTENTE	L*N		8,96	-1,00
				347,00

3.2. 72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA

ÁREA	L* <i>C</i>	C	L	QTD
		8,15	95,00	774,25
				774,25

4.1. 83693 - CALÇADA EM MEIO FIO (M2)

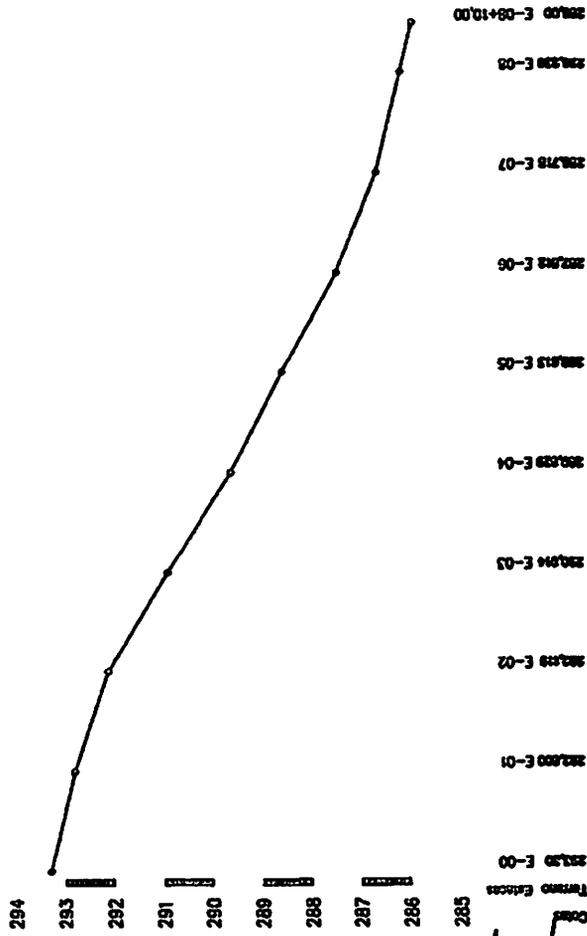
ÁREA	C*(0,15+0,05)	C	QTD
		347,00	69,40
			69,40

4.2. 506191 - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (m²)

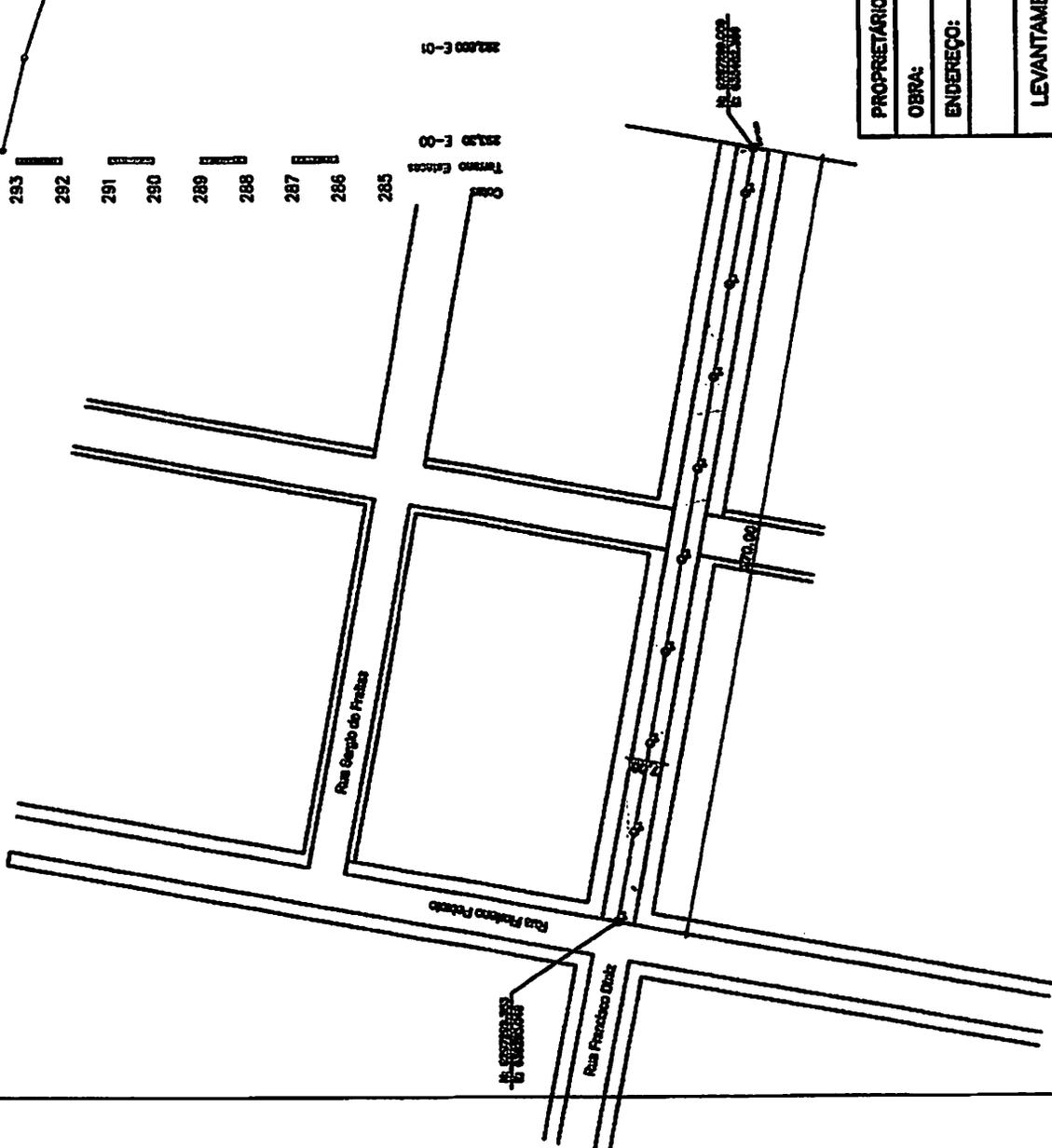
ÁREA	L* <i>C</i> *N	C	L	N	QTD
		170,00	7,00	1,00	1.190,00
					1.190,00

Lauri Raulson da S. Figueredo
CREA - 160107142-6
(83) 4819-5858

**RUA FRANCISCO DINIZ
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALAS H -**



Luiz Roberto da S. Figueredo
CREA: 160107142-6
(83) 3319-5858



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	
OBRA: LEV. PLANALTIMETRICO DA RUA FRANCISCO DINIZ	
ENDEREÇO: BAIRRO BATALHÃO - ZONA URBANA	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIAMENTO PLANIMETRICO	QUADRO DE DADOS ÁREA A SER PAVIMENTADA 170,00 x 7,00 = 1.190,00m ²
01/01	2
17/03/2016	17/03/2016

28/37 J.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES
RUA FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES, BARRIO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA/PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 24/03/2019
SR: 24,23

OBRA	VALOR	OBRA	VALOR	OBRA
OBRA	24,23	OBRA	118,59	OBRA
OBRA	24,23	OBRA	118,59	OBRA
OBRA	24,23	OBRA	118,59	OBRA

1.1. 742031001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)						
Código	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
5862	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	SINAPI	M3	0,010000	201,92	2,02
Total:						2,02

MATERIAL						
Código		Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00004417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	SINAPI	M	1,000000	4,27	4,27
00004491	PEÇA DE MADEIRA NATVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	M	4,000000	6,88	27,44
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 1"X 22", DE *2,0 X1,125" M	SINAPI	M2	1,000000	230,00	230,00
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,110000	8,30	0,91
Total:						292,92

SERVICOS DIVERSOS						
Código		Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
58282	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,000000	12,28	12,28
58316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,000000	9,57	19,34
Total:						31,63

Valor Simples:	294,29
Valor Encargos (87,93%):	12,02
Valor com Encargos:	296,31
Valor BDI (24,23%):	71,60
Total Geral:	368,11

1.2. 78472 - SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE (M2)						
Código	CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
7012	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP A GASOLINA COM 68,8CV - CHP	SINAPI	CHP	0,001000	75,06	0,08
Total:						0,08

EQUIPAMENTO						
Código		Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00007247	TEODOLITO COM PRECISAO DE +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE (LOCACAO)	SINAPI	H	0,002500	2,30	0,01
00007252	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	SINAPI	H	0,002500	1,33	0,00
Total:						0,01

MATERIAL						
Código		Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00008204	TABUA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 15* CM (1 X 6) NAO APARELHADA, (TABELA-PTELHADO) Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.	SINAPI	M	0,002898	6,00	0,02
00007267	TINTA A OLEO BRILHANTE (USO GERAL)	SINAPI	GL	0,000004	61,30	0,00
Total:						0,02

SERVICOS DIVERSOS						
Código		Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
58253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,002500	15,74	0,04
58280	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,002500	16,84	0,04
58318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,007500	9,67	0,07
58557	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,002000	13,41	0,03
Total:						0,18

Valor Simples:	0,21
Valor Encargos (87,93%):	0,07
Valor com Encargos:	0,28
Valor BDI (24,23%):	0,07

Lauri Roberto S. Figueiredo
CREA: 60107142-6
(83) 8119-5858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro CEP.: 58.884-000 - Fone: 83 3441.1284, E-mail: ascom@catoleorochoa.pb.gov.br, CNPJ.: 09.067.562/0001-27

29/37 J.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES
ENDREÇO: RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES, BAIRRO: BATAUJÃO, CATOLÉ DO ROCHA/PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2018
BOM: 24,23

OBRA	VALOR	OBRA	VALOR	OBRA
OBRA	22223	113,89	72,61	02/2018
SNAPI	SEM COM DESCONTABILIDADE	87,83	48,41	02/2018

Total Geral:						0,35
2.1. 72861 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA (M2)						

Código	CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
5889	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COMPNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHP	0,001342	4,88	0,01
5890	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COMPNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHI	0,001342	3,06	0,00
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHP	0,001611	127,97	0,21
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHI	0,001074	32,38	0,03
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHP	0,001852	154,54	0,29
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHI	0,000832	51,76	0,04
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 39,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHP	0,002685	116,48	0,31
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675KG - CHP DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHP	0,001342	61,52	0,09
89038	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675KG - CHI DIURNO. AF_08/2014	SNAPI	CHI	0,001342	19,20	0,03
Total:						1,00

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,010740	9,87	0,10
Total:						0,10

Valor Simples:	1,01
Valor Encargos (87,59%):	0,09
Valor com Encargos:	1,10
Valor BDI (24,23%):	0,27
Total Geral:	1,37

2.1. 74222/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO CARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 (M)						
Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
0000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (SEM FRETE)	SNAPI	MS	0,005000	60,00	0,30
00001979	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SNAPI	KG	0,960000	0,40	0,38
00004532	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO MEIO-FIO OU GUIA GRANITICO OU BASALTICO	SNAPI	M	1,000000	13,00	13,00
Total:						13,69

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,320000	11,48	3,67
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,340000	9,87	3,26
Total:						6,96

Valor Simples:	18,06
Valor Encargos (87,85%):	2,58
Valor com Encargos:	20,85

Luiz Roberto da S. Figueiredo
CREA: 130107142-6
(83) 8319-5858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro CEP.: 58.884-000 - Fone: 83 3441.1284, E-mail: ascom@catoladorocha.pb.gov.br, CNPJ.: 09.067.562/0001-27

30/37 J



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES
ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES, BARRIO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2019
HOR: 24,23

POSTO	VALOR	RENT	IMP	IMPACTO
ORSE	20000	115,69	72,91	020219
SNAPI	20001 COM SUBORDINAÇÃO	47,85	49,41	020219

Valor BDI (24,23%):	5,00
Total Geral:	25,65

3.2. 72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) (M2)

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
0000368	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SNAPI	M3	0,023000	60,00	1,38	
0000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	SNAPI	M3	0,100000	60,00	6,00	
0001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SNAPI	KG	9,110000	0,40	3,64	
0000438	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35*PECAS POR M2	SNAPI	MIL	0,035000	360,00	12,25	
						Total:	23,27

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
68260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,400000	11,48	4,59	
68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,910000	9,67	8,80	
						Total:	13,39

Valor Simples:	31,73
Valor Encargos (87,93%):	4,94
Valor com Encargos:	36,67
Valor BDI (24,23%):	8,89
Total Geral:	45,56

4.1. 83693 - CALIACAO EM MEIO FIO (M2)

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
00001107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 8453)	SNAPI	KG	0,300000	0,56	0,17	
						Total:	0,17

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
68310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,160000	12,20	1,84	
68318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	0,007500	9,67	0,07	
						Total:	1,92

Valor Simples:	1,35
Valor Encargos (87,93%):	0,73
Valor com Encargos:	2,08
Valor BDI (24,23%):	0,50
Total Geral:	2,58

4.2. S06191 - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (m²)

Código	Mão-de-obra - SNAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
0081118	Servente	ORSE	h	0,027800	8,82	0,24	
						Total:	0,24

Código	Provisórias	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
810549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,027800	1,70	0,06	
						Total:	0,06

Código	Transportes	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
S06073	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) capacidade=1,50m³	ORSE	ton	0,062800	0,75	0,06	
						Total:	0,06

Valor Simples:	0,21
Valor Encargos (118,69%):	0,19
Valor com Encargos:	0,34
Valor BDI (24,23%):	0,08
Total Geral:	0,42

Lauro Rodrigues S. Figueiredo
CREA: 060107142-6
(83) 4819-5858



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA JOÃO ALVES
ENDEREÇO: NA RUA JOÃO ALVES, BAIRRO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
DATA: 21/03/2018
BD: 24,23

FORMA	VALOR	AREA	PRE	TOTAL
CRSE	ZONDA	115,09	72,61	032016
SOUP	ZEMEL COM DEDUÇÃO	67,83	48,41	022016
	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	.	.	

1.1. 78472 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS,

ÁREA	L*C	C	L	QTD
		67,00	8,00	536,00
				536,00

2.1. 72961 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA (M2)

ÁREA	L*C	C	L	QTD
		67,00	8,00	536,00
				536,00

3.1. 74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 (M)

TRAVAMENTO	L*N	C	L	N	QTD
			8,00	2,00	16,00
COMPRIMENTO	C*N	67,00		2,00	134,00
					150,00

3.2. 72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA

ÁREA	L*C	C	L	QTD
		8,00	67,00	536,00
				536,00

4.1. 83693 - CALÇADA EM MEIO FIO (M2)

ÁREA	C*(0,15+0,05)	C	QTD
		150,00	30,00
			30,00

4.2. 505191 - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (m²)

ÁREA	L*C*N	C	L	N	QTD
		67,00	8,00	1,00	536,00
					536,00

Leoni Roberto S. Figueredo
CREA: 060107142-6
(83) 8419-5858



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES
ENDEREÇO: RUAS FRANCISCO DINIZ E JOÃO ALVES, BARRIO: BATALHÃO, CATOLÉ DO ROCHA PB
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB
DATA: 21/03/2018
BDI: 24,23

FORTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR	DESCR.
CPREI	201601	116,09	72,81	02/2018
GRUPI	ZEROS COM RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETA	67,93	48,41	02/2018
		-	-	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,33
L	Lucro	6,00
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	0,68
Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,68
	INSS	2,00
	TOTAL	8,68

BDI = 24,23%
(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)*(1-I)-1

Lauri Roberto da S. Figueredo
CREA: 180107142-6
(83) 99-9-5858



**MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

Proponente: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/pb

Obra: Pavimentação em Paralelepípedos na rua Francisco Diniz e Rua João Alves

Endereço: Ruas Francisco Diniz e Rua João Alves, bairro: Batalhão, Catolé do Rocha PB

O presente Memorial descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pelo projetista, para a execução dos Serviços descritos acima. A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas no projeto, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Esta parte do Relatório Técnico visa estabelecer uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que esta obra venha a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos. Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 780107142-6
8312819-5858



**MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá ao construtor todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.

A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidas. No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico.
- Em caso de discrepância entre o disposto no projeto arquitetônico e nas especificações, prevalecerão estas últimas.
- Quando a omissão for do projeto arquitetônico prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a empresa contratada e o contratante, entendimento este, cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As especificações básicas só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela fiscalização e concordância dos autores do projeto.

A inobservância da presente especificação básica e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha semilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações e modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da fiscalização como da empresa contratada.

O uso de material similar somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso, materiais devem ser apresentados com antecedência à fiscalização para a competente autorização a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os projetos deverão ser registrados e aprovados junto aos órgãos competentes às custas da empresa contratada que deverá arcar com os serviços de despachos, taxas e emolumentos, que se fizerem necessários, antes do início de qualquer trabalho relativo às obras.

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

A empresa contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra placas exigidas pela legislação em vigor, bem como a placa indicativa da obra, cujo modelo será fornecido posteriormente pela Assessoria Técnica de Engenharia do contratante. As dimensões padrões da placa é de 2,00 metros (Altura) por 4,00 metros (Largura), totalizando 8,00 metros quadrados.

Auri Roberto de S. Figueredo
CREA: 159107142-6
(83) 8619-5858



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

1.2. 78472 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2)

Haverá locação (Piqueteamento) realizada por topógrafo em toda a área a ser pavimentada.

2. TERRAPLENAGEM

2.1. 72961 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA (M2)

A regularização do sub-leito é a operação destinada a confirmar o leito das vias, quando necessário, transversal e longitudinal, compreendendo corte/Aterro até 0,20 m de espessura. Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão do próprio sub-leito.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. 74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 (M)

- Meio-Fio

São pedras graníticas ou pré-moldadas que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Deverão apresentar as dimensões de: 0,35 a 0,50 x 0,70 x 0,10 metros.

- Espelho

O espelho é a altura do meio-fio em relação ao pavimento concluído e deverá ser de no mínimo 15,00 cm, devendo ser rejeitadas as que apresentarem altura inferior.

Ao longo do sub-leito preparado, procede-se a abertura de valas, obedecendo-se o alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas pela fiscalização.

Concluída a escavação, será aplicada no fundo da vala uma camada de areia, para corrigir recalques ou possível excesso de escavação.

Será assentes então, os meios-fios, rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, em volume.

Depois de assentados, os meios-fios, não devem apresentar desvios superiores a 2,0 cm, tanto em relação ao alinhamento, como ao perfil estabelecido: 15 cm em relação ao pavimento, como também, falhas na sua face externa.

Ao lado interno do meio-fio com o calçamento, será feita a linha d'água, que deverá ser bem cimentado, com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, formando uma placa uniforme para escoamento pluvial.

3.2. 72789 - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) (M2)

- Paralelepípedos

São pedras graníticas, que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverão apresentar as dimensões de: 0,10 x 0,20 x 0,15 metros.

Auri Robson S. Figueredo
CREA: 189.07142-6
(83) 889.5858

36/37 JP



MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

- Areia

A areia deverá ser de granulometria grossa e será procedente de rio ou jazida, constituirá as partículas limpas e duráveis, de origem granítica de Classe II, isentas de torrões de terra argilosa e matérias orgânicas.

- Cimento

O cimento aplicado deverá atender as especificações da EB-1 da ABNT, ou seja, cimento Portland CP-250, 320 ou 400. O cimento deverá estar em estado seco e isento grumos.

- Água

A água deverá ser de boa qualidade, isenta de quaisquer detritos, ser cristalina mais não salgada de preferência potável.

Sobre o sub-leito regularizado será espalhada uma camada de areia, numa espessura de 6,0 cm sobre a qual, serão distribuídos os paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, obedecendo a um abaulamento de 2%.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas de tal modo, que cada junta em frente ao paralelepípedo adjacente, fique dentro do seu traço médio.

No eixo da Via se deve executar 02 (duas) fiadas de paralelepípedos na direção perpendicular as demais de forma a delimitar as duas faixas de rolamento, conforme indicado em projeto.

Uma vez assentados os paralelepípedos pelo calceteiro, deverão ser comprimidos utilizando-se o processo manual de golpes de martelo.

Logo em seguida, procede-se a aguação com vistas à acomodação do colchão de areia, iniciando-se então o rejuntamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, e espessura máxima de 3,0 cm.

A aplicação de argamassa de rejunte será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras. O rejunte deverá penetrar em média 2/3 da altura da pedra (aproximadamente 6,0 cm).

O pavimento concluído deve estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto.

4. PINTURA E LIMPEZA

4.1. 83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

O meio fio deverá ser caiado com duas demãos.

4.2. 806191 - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) (m²)

Após a conclusão dos serviços, será efetuada uma limpeza geral em todo o canteiro de obra e remoção de entulhos.

Lauro Roberto S. Figueiredo
CREA: 110107142-6
(83) 3619-5858

37/37 - JF